

Pedido de Esclarecimentos nº 1
Pregão Eletrônico nº 90001/2025

01. O critério de julgamento previsto no edital, é aplicado sobre a “taxa de agenciamento (RAV)”, sobre a “tarifa” ou “bilhete”?

O critério de julgamento, conforme estabelecido em edital, é o menor preço global, observada a composição dos preços em seguimento ao modelo de proposta constante ao anexo IV, cujo valor global corresponde ao total do valor estimado de passagens + taxa de agenciamento para o ano.

02. Aceita taxa de agenciamento (zero)?

Há vedação expressa às taxas negativas, inferiores a R\$ 0,00 (item 5.8.1.). Porém, não há vedação para utilização de taxa no valor de R\$ 0,00.

03. Aceita taxa negativa (desconto sobre valor da tarifa)?

Não constam documentos da fase preparatória a indicação de que a aplicação de taxa negativa de agenciamento seja uma prática comum para o objeto. A utilização de taxa negativa implicaria em descontos sobre o valor das passagens emitidas, o que se revestiria de potencial inexequibilidade. Acerca do assunto, dispõe o edital em seus subitem 5.8.1.:

5.8.1. Ao ofertar os lances, o licitante deverá se atentar às regras de preenchimento da proposta (anexo IV), sendo **vedada a utilização de valor de agenciamento negativo** para fins de formação do preço.

Ademais, no anexo IV do instrumento convocatório (Modelo de proposta), consta expresso que, na composição do preço, **“Não será admitido valor de agenciamento negativo/inferior a R\$ 0,00”**, corroborando com a nítida vedação à utilização de taxa negativa para fins de formação da proposta.

04. Para fins de cadastro no portal serão aceitas quantas casas decimais? duas (0,01) ou (0,0001)

O sistema permite lances enviados com até quatro casas decimais, cabendo ao licitante a definição das próprias estratégias com base em sua análise do edital e anexos.

NO SISTEMA!

05. Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja não cobrar pelo serviço de agenciamento) qual o “VALOR” que devemos cadastrar no “PORTAL”?

É imprescindível que o licitante se atente aos itens 5.8.1. do Edital e Anexo IV - Modelo de Proposta para fins de cadastramento dos valores no portal, devendo considerar que o menor valor anual estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 669.648,60 (se considerado o valor mínimo para taxa de agenciamento igual a R\$ 0,00).

06. Caso não seja aceite taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado “NO PORTAL”?

Conforme explanado anteriormente, há vedação expressa às taxas negativas, inferiores a R\$ 0,00. Porém, não há vedação para utilização de taxa no valor de R\$ 0,00.

Reiteramos a necessidade de que o licitante se atente aos itens 5.8.1. do Edital e Anexo IV - Modelo de Proposta para fins de cadastramento dos valores no portal, devendo considerar que o menor valor anual estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 669.648,60 (se considerado o valor mínimo para taxa de agenciamento igual a R\$ 0,00).

07. Exige posto de atendimento físico? ou as emissões dos bilhetes serão somente online?

Não consta no Edital e seus anexos a exigência de posto de atendimento físico. Acerca do atendimento, destacamos as disposições dos itens 5.1.13 a 5.1.15. do Anexo I - Termo de Referência:

Central de Atendimento e Plantão:

5.1.13. A CONTRATADA deverá manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento e contato do plantão, por mensagem (inclusive WhatsApp), e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

5.1.14. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico e o número de telefone ou WhatsApp para troca de mensagens e telefone, os quais deverão ser informados à CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

5.1.15. As solicitações encaminhadas à CONTRATADA, por e-mail, WhatsApp ou por telefone, deverão conter as mesmas informações previstas no pedido de cotação e outras necessárias para atendimento da demanda.